

*SERVIDOR PÚBLICO — EQUIPARAÇÃO — ESTABILIDADE —
DIARISTAS — F. E. B.*

— O parágrafo único do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias concedeu apenas estabilidade aos servidores que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira, mas não os equiparou aos funcionários públicos, para outros efeitos, como o fêz o art. 23 do mesmo Ato.

— Interpretação do art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO N.º 11.140-52

Consulta a Divisão do Pessoal Civil (D. P. C.) do Ministério da Guerra, sôbre se os diaristas amparados pelo parágrafo único do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18 de setembro de 1946, são equiparados aos funcionários.

2. Dispõe o citado dispositivo constitucional:

“São considerados estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e municípios que tenham participado das Fôrças Expedicionárias Brasileiras”.

3. Examinando consulta idêntica, esta Divisão (D. P.), já teve a oportunidade de se manifestar, em parecer emitido no processo n.º 1.633-49, publicado no *Diário Oficial* de 30 de março de 1949, no seguinte sentido:

“O parágrafo único do art. 18, mencionado, item dois (2), concedeu apenas estabilidade aos servidores que par-

ticiparam da FEB, e não equiparação de tais servidores aos funcionários, para efeito, inclusive de aposentadoria, como o fêz o art. 23 do mesmo Ato, em relação aos extranumerários com mais de cinco anos de serviço ou admitido mediante prova de habilitação”.

4. Em vista do exposto, esclarece esta Divisão que os diaristas amparados pelo referido parágrafo único do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não são equiparados aos funcionários, pôsto que o aludido dispositivo constitucional apenas atribuiu estabilidade aos servidores que participaram das Fôrças Expedicionárias Brasileiras.

5. Com êstes esclarecimentos, restituo o processo à Divisão do Pessoal Civil (D. P. C.) do Ministério da Guerra.

D. P., em 15 de janeiro de 1953. —
José de Nazaré Teixeira Dias, Diretor.